



CONSELHOS FISCAL - INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA PARA O QUADRIÊNIO 2026/2030 E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ata do **Conselho Fiscal** do instituto de previdência dos servidores público do município Theobroma-RO. Dispõe sobre as pautas do exercício de 2026.

Em 11 de setembro de 2026, às 11:00 horas, reuniram-se na sede do IPT, o conselho Fiscal na forma presencial.

PAUTA 1 – ANÁLISE DA INDICAÇÃO Nº 07/GV/AVC/2026 – REVISÃO DO PLANO DE CUSTEIO

Apresentação e análise da Indicação nº 07/GV/AVC/2026, de autoria do Vereador Adelson Correia – Dedé, que solicita ao Poder Executivo e ao IPT a adoção de providências administrativas, financeiras, atuariais e legislativas para revisão do atual plano de custeio do Instituto, especialmente quanto à contribuição previdenciária de 14% incidente sobre os proventos de aposentados e pensionistas.

O Conselho Fiscal analisa a matéria sob a perspectiva do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, considerando a necessidade de avaliação técnica atualizada antes de qualquer alteração no plano de custeio.

Deverão ser considerados, entre outros aspectos, as receitas e despesas previdenciárias, patrimônio, reservas, investimentos, aportes, repasses recebidos, contribuições futuras, ingresso de novos servidores efetivos e as projeções atuariais do Instituto.

Discussão sobre a necessidade de elaboração ou atualização de estudo técnico financeiro e atuarial para subsidiar eventual revisão do plano de custeio.

O Conselho Fiscal destaca, que eventual redução ou supressão da contribuição previdenciária deverá estar fundamentada em avaliação técnica que demonstre a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do IPT, evitando que uma eventual alteração comprometa o pagamento dos benefícios presentes e futuros.

A Indicação nº 07/GV/AVC/2026 prevê expressamente a realização de avaliação financeira e atuarial atualizada e que sejam considerados os diversos fatores que influenciam a sustentabilidade do regime.

O Conselho Fiscal não aprova ou reprovava a retirada dos 14%. O mais seguro é registrar que a matéria depende de estudo financeiro e atuarial atualizado, o Conselho Fiscal acompanhará os impactos sobre o equilíbrio do IPT. A própria Indicação reconhece que superávit financeiro não significa automaticamente equilíbrio atuarial.

PAUTA 2 – REPASSES PREVIDENCIÁRIOS E APORTE FINANCEIRO

O Superintendente, relatou que os repasses previdenciários correntes, incluindo as contribuições dos segurados, patronais e os parcelamentos, encontram-se pagos, registrado o pagamento do aporte financeiro por parte da Administração Municipal. O Conselho destacou que continuará acompanhando a regularização junto à Administração Municipal e à Diretoria Financeira do IPT. Ressaltou-se ainda que, caso não haja a devida quitação dentro do prazo legal, poderão ser adotadas as medidas cabíveis, inclusive a comunicação aos órgãos de controle.

Handwritten signature and initials:
[Signature]
[Initials]



PAUTA 3 – ANÁLISE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E/OU CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Foi apresentada ao Conselho Fiscal a matéria constante do Processo Administrativo nº 57/2026, cujo objeto consiste na contratação de serviços de capacitação e/ou certificação profissional destinados aos dirigentes e membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma – IPT, mediante o custeio de inscrições em modalidades de certificação profissional compatíveis com as funções exercidas pelos participantes.

O Conselho Fiscal tomou conhecimento do processo e destacou a importância da capacitação e da certificação profissional dos dirigentes e membros dos órgãos colegiados, visando ao aprimoramento da governança, da gestão e do adequado exercício das atribuições no âmbito do RPPS.

Durante a análise, ficou ressaltado que o custeio da inscrição em modalidade específica de certificação profissional dependerá de manifestação formal do interessado. Dessa forma, o dirigente ou membro de Conselho que optar por determinada modalidade de certificação deverá protocolar requerimento junto ao IPT, solicitando a disponibilidade e o custeio da respectiva capacitação e/ou certificação, informando a modalidade pretendida.

O requerimento deverá ser analisado pelo Instituto, observando-se a compatibilidade da certificação com as funções exercidas pelo participante, a disponibilidade do curso ou certificação, a previsão constante do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira, antes da autorização para inscrição e custeio.

O Conselho Fiscal considerou adequada a adoção desse procedimento, por conferir maior organização, transparência e controle na utilização dos recursos destinados à capacitação e certificação profissional dos dirigentes e membros dos órgãos colegiados do IPT.

Ao final, os membros do Conselho Fiscal manifestaram-se favoravelmente à continuidade do Processo Administrativo nº 57/2026, observadas as formalidades legais e administrativas pertinentes, ficando consignada a necessidade de requerimento individual prévio para aqueles que desejarem optar por modalidade específica de certificação profissional.

Eu, Eliandra Ferreira de Paula, secretária designada para esta reunião, lavrei a presente ata que, após lida, discutida e aprovada, será assinada por mim e pelos membros do Conselho Fiscal presentes.

Theobroma, 11 de setembro de 2026.

01	Eliandra Ferreira de Paula (Conselho fiscal)	<i>Eliandra F. de P. Riffel</i>
02	Gerson Francisco Rodrigues (Conselho fiscal)	<i>Gerson F. Rodrigues</i>
03	Silvano Rafael Pereira (Presidente)	<i>Silvano R. Pereira</i>